



Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
Coordenadoria de Auditoria Interna

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - PALP
2022 - 2025**

Novembro/2021

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – OBJETIVO	4
1– MACROPROCESSOS E PROCESSOS AUDITÁVEIS	4
2 – ABRANGÊNCIA	5
III – RECURSOS	5
IV – CONCLUSÃO	6
V – ANEXO	7

I – Introdução

Apresentamos o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2022-2025, nos termos do art. 31 da Resolução CNJ 309/2020, que deve ser submetido à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal, até 30 de novembro, a cada quatro anos.

A Constituição, no seu art. 74, dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, do qual a auditoria interna faz parte, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal. O referido dispositivo evidencia que o orçamento público disponibilizado para os órgãos da Administração Pública deve ser bem aplicado e fiscalizado, para que seja convertido em benefícios à sociedade.

Assim, tendo em vista a limitação orçamentária e a grande demanda de serviços a serem prestados em prol do cidadão, o planejamento é premente para qualquer gestor público. De igual sorte, o planejamento é ferramenta indispensável para que a auditoria interna cumpra o comando constitucional, em apoio à gestão, auxiliando no alcance dos seus objetivos.

Nesse contexto, o PALP visa definir o rumo que a Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI vai trilhar para atingir seus objetivos, com indicadores e metas definidos, de modo a cumprir a sua missão institucional e, conseqüentemente, apoiar o cumprimento da missão do TRE-TO.

As medidas aqui propostas serão oportunamente desdobradas nos Planos Anuais de Auditoria – PAA, nos Planos de Capacitação da Auditoria – PAC-Aud, bem como no planejamento de cada auditoria ou consultoria a ser realizada.

O presente PALP contempla a previsão das demandas do CNJ e do TSE e, ainda, daquelas definidas por este Tribunal, a partir de avaliação de riscos dos processos auditáveis, tendo como referência metodologia desenvolvida pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde são levadas em consideração a materialidade, a relevância e a criticidade dos referidos processos.

Os macroprocessos e processos auditáveis foram extraídos do Programa de Gestão 2021-2023 aprovado por este Regional e submetidos à avaliação de risco, dentro das dimensões mencionadas, que resultou em um *ranking* de processos auditáveis, por nível de risco. Após análises internas e os pertinentes ajustes, chegou-se a um rol de processos auditáveis, os quais serão priorizados na alocação dos esforços de auditoria no quadriênio.

Dessa forma, as áreas propostas para verificação e resultado de avaliação interna e das demandas dos órgãos externos que jurisdicionam este Tribunal (TSE e CNJ), bem como do Tribunal de Contas da União (TCU), no tocante às Contas Anuais (auditoria financeira).

II – Objetivo

O PALP 2022-2025 tem por objetivo indicar os macroprocessos/processos que serão objeto de auditoria no quadriênio, sua abrangência, recursos e eventuais limitações.

A atividade de auditoria tem como foco agregar valor à Instituição, visando proporcionar melhoria do funcionamento das diversas áreas do Órgão, devendo-se buscar a constante otimização dos recursos aplicados.

1– Macroprocessos e Processos Auditáveis

O presente Plano procurou contemplar todos os macroprocessos definidos no Tribunal, sendo criado o tópico Demais Atividades para abarcar alguns processos considerados relevantes e para os quais não havia classificação específica, a saber:

- Governança – Gestão Institucional: Gestão Estratégica, de Processos e de Riscos;
- Finalístico – Processo Eleitoral: Votação, Alimentação de Mesários e Transporte de Urnas;
- Finalístico – Relação Institucional com a Sociedade: Atendimento ao Eleitor no dia das eleições
- Apoio – Gestão de Pessoas: Atenção ao Servidor, Folha de Pagamento, Avaliação de Atos de Pessoal, Avaliação de Frequência/Banco de Horas e Diárias;
- Apoio – Tecnologia da Informação: Gestão de Infraestrutura de TIC;

- Apoio – Gestão de Bens: Patrimônio Imobiliário
- Apoio – Gestão Orçamentária e Financeira: Gestão Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional e Informações Gerenciais;
- Apoio – Gestão de Bens e Serviços: Gestão de Aquisições de Bens e Contratações de Serviços e Gestão de Contratos;
- Demais atividades: Avaliação da Gestão Documental, Relatório de Gestão, Relatório de Auditoria de Gestão, Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ), Auditorias Integradas (TSE).

2 – Abrangência

As verificações propostas neste Plano serão desenvolvidas no período 2022 – 2025, entretanto, visando maior flexibilidade na definição dos planos anuais, bem como a contemplação das demandas ainda não definidas oriundas do TSE e do CNJ, os anos nos quais os macroprocessos/processos definidos serão objetos de avaliação deverão ser identificados apenas por ocasião da proposição dos planos anuais, evitando-se, dessa forma, a revisão constante deste PALP.

III – Recursos

O presente plano será desenvolvido a partir do capital humano e estrutura disponível na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) deste Tribunal, que conta, além do Coordenador, com 10 (dez) servidores distribuídos em 4 (quatro) seções, a saber: Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial (SACP); Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal (SAGP); Seção de Auditoria de Contratação e Gestão (SEACEG) e Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP).

No que tange à formação, a Coordenadoria conta com 6 (seis) servidores com formação em direito; 3 (três) em ciências contábeis; 1 (um) em letras; 1 (um) em serviço social e 1 (um) em administração de empresas.

Cumprе mencionar que não estão previstos neste Plano a alocação de recursos além daqueles ordinariamente aplicados à atividade de auditoria, como pessoal e estrutura tecnológica. Eventuais recursos extraordinários decorrentes das atividades serão previstos, especificados e aprovados por ocasião da aprovação dos planos anuais.

As necessidades de treinamento da força de trabalho serão definidas, anualmente, e contempladas no planejamento de capacitação do Tribunal, devendo-se promover a fixação de recursos humanos na área de auditoria interna, bem como o desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas necessárias à formação do auditor.

IV – Conclusão

O presente PALP buscou contemplar as áreas mais relevantes para a gestão do TRE-TO, a partir de análise de riscos e demandas de órgãos aos quais este Tribunal está jurisdicionado, podendo ser alterado por iniciativa da Presidência ou do dirigente da Coordenadoria de Auditoria Interna, sempre que houver a necessidade de adequação deste documento a situações justificáveis.

Nesses termos, submete-se à apreciação o Plano de Auditoria de Longo Prazo – 2022-2025, conforme Anexo deste documento.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2021.

Verner Maurício Wollmann
Coordenador de Auditoria Interna Substituto

V – Anexo

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - 2022-2025

Governança - Gestão Institucional

Gestão Estratégica
Gestão de Processos
Gestão de Riscos

Finalístico – Processo Eleitoral

Processo de Votação
Alimentação de Mesários
Transporte de Urnas

Finalístico – Relação Institucional com a Sociedade

Atendimento ao Público

Apoio - Gestão de Pessoas

Folha de Pagamento
Avaliação de Atos de Pessoal
Serviço Extraordinário
Diárias

Apoio – Tecnologia da Informação

Gestão de Infraestrutura de TIC

Apoio - Gestão de Bens

Gestão Patrimônio Imobiliário

Apoio - Gestão Orçamentária e Financeira

Gestão Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional

Apoio - Gestão de Bens e Serviços

Gestão das Aquisições de Bens e Contratações de Serviços
Gestão de Contratos

Demais Atividades

Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ)
Ações Integradas (TSE)
Auditorias – Fiscalizações (TRE-TO)